

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11376 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 080/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 06/03/2025

1. PROJETO

Fortalecimento e modernização das Capacidades de gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Formular metodologia de acompanhamento/monitoramento das iniciativas estratégicas da Seduc.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) com a iniciativa do projeto piloto Inclusão pela Música tem o objetivo de proporcionar aos estudantes do ensino integral da rede estadual uma experiência musical enriquecedora, que vá além do desenvolvimento técnico e promova valores essenciais para a convivência social e a formação integral dos participantes.

A prática musical na escola é vista como um meio de fortalecer a colaboração, o respeito mútuo e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, impactando positivamente o desempenho acadêmico dos alunos. Alinhado aos princípios do Currículo Paulista, o projeto valoriza a aprendizagem integral e holística, incentivando a autonomia e o protagonismo dos alunos. A música, nesse contexto, potencializa a criatividade, a sensibilidade e a expressividade dos estudantes, promovendo uma formação que vai além do conteúdo acadêmico tradicional.

Com o objetivo de garantir a efetividade e a sustentabilidade do projeto Inclusão pela Música, o presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de consultoria técnica para criar mecanismos de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do projeto piloto. Esse acompanhamento permitirá identificar os ajustes necessários no processo de implementação e na proposta de expansão da iniciativa a outras escolas.

O acompanhamento e a avaliação de resultados são práticas fundamentais para uma gestão eficiente e transparente, pois contribuem para fornecer mecanismos para uma gestão mais estratégica, baseada em evidências e focada na melhoria da aprendizagem e na inclusão educacional. Além disso, o projeto promoverá o aprimoramento contínuo das práticas de gestão escolar, através de:

Tomada de decisão mais assertiva, baseada em dados e análises
Eficiência e otimização na alocação de recursos

Transparência e prestação de contas

Aprimoramento contínuo, com registro de boas práticas e lições aprendidas

Engajamento e motivação da equipe escolar, promovendo a articulação entre as áreas da escola através da interdisciplinaridade e da avaliação dos alunos.

O projeto piloto Inclusão pela Música representa um importante passo para a promoção de uma educação mais completa e inclusiva.

Por fim, cabe destacar que, a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica para apoiar o plano de implementação do projeto piloto Inclusão pela Música, com foco em ações de acompanhamento e avaliação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Perfil Consultor especialista em análise de dados)

1.1 Levantar e analisar informações sobre o projeto piloto Inclusão pela Música, como os objetivos, normativos, documentos, metodologias, cronograma e planejamento do projeto, entre outros, disponíveis na Seduc-SP.

1.2 Definir, em conjunto com a Seduc-SP, as amostras das escolas que irão participar do processo de acompanhamento e avaliação, no plano de implementação do projeto piloto

1.3 Realizar entrevistas e reuniões com as equipes envolvidas a fim de levantar dados, como expectativas, diretrizes, sobre o acompanhamento e avaliação do plano de implementação do projeto piloto, considerando o levantamento e análise das informações realizadas anteriormente

1.4 Compilar e analisar as informações coletadas, realizando revisão de cronograma, planejamento e revisão de metodologia de mensuração e avaliação, recomendando ajustes, quando couber.

1.5 Produzir e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo subsídios para o processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo

2.1 Levantar as informações e dados necessários para o acompanhamento e avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

2.2 Aplicar a metodologia de acompanhamento e avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

2.3 Compilar as informações geradas na primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

2.4 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico com a primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.

3.1 Analisar as informações geradas na primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

3.2 Aprimorar, se necessário, a metodologia de acompanhamento e avaliação a partir do levantamento das informações e análise dos resultados obtidos na avaliação da primeira etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

3.3 Elaborar relatório de análise crítica das informações geradas na primeira etapa, contendo resultados, recomendações, melhorias ou ajustes, se for necessário, no processo de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

3.4 Apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo análise da primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para os estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.

4.1 Implementar as melhorias e ajustes de rota propostos na primeira etapa de acompanhamento e avaliação do Projeto Piloto Inclusão pela Música, se necessário

- 4.2 Levantar as informações e dados necessários para o acompanhamento e avaliação da segunda etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 4.3 Aplicar a metodologia de acompanhamento e avaliação da segunda etapa da execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 4.4 Compilar as informações geradas na segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 4.5 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico com a segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo
- 5.1 Analisar as informações geradas na segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 5.2 Elaborar relatório de análise crítica das informações geradas na segunda etapa, contendo resultados, recomendações, melhorias ou ajustes, se for necessário, no processo de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 5.3 Apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para os estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.
- 6.1 Sistematizar os resultados obtidos na primeira e segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação do plano de implementação do projeto piloto, visando identificar elementos como, pontos críticos, pontos fortes e fracos e desafios enfrentados.
- 6.2 Realizar avaliação dos resultados do projeto em relação aos seus objetivos, incluindo o impacto da música na inclusão dos estudantes, no processo de aprendizagem, o desenvolvimento de habilidades musicais, socioemocional, no engajamento dos alunos no ensino integral e na gestão escolar
- 6.3 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, documento técnico contendo análise do processo de implementação do projeto piloto, identificando os pontos fortes e fracos e os desafios enfrentados.
- 7.1 Aprimorar, se necessário, a metodologia de acompanhamento e avaliação a partir dos levantamentos das informações e análises dos resultados realizados na execução do plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.
- 7.2 Propor recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela música para estudantes do ensino integral da rede de ensino estadual de São Paulo,
- 7.3 Produzir e apresentar, para validação da Seduc-SP, proposta de recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela música para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.
- 8.1 Construir diferentes cenários para a expansão do projeto, considerando variáveis como, número de escolas do ensino integral, alunos, recursos necessários, formação de professores entre outros, identificando uma visão clara dos desafios e oportunidades em cada cenário
- 8.2 Identificar possíveis barreiras à expansão do projeto, como falta de recursos, infraestrutura inadequada, falta de apoio da comunidade escolar e a necessidade de adaptação do projeto a diferentes contextos socioculturais.
- 8.3 Definir em conjunto com a Seduc-SP, os critérios de avaliação para a expansão do projeto, como custos, impacto social, viabilidade técnica, sustentabilidade e outros aspectos relevantes da expansão
- 8.4 Propor diretrizes para a expansão do projeto para outras escolas da rede estadual, com base nos diferentes cenários, nos critérios de avaliação e nas lições aprendidas com o projeto piloto
- 8.5 Elaborar e apresentar, para validação da Seduc-SP, recomendações de expansão do Projeto Piloto de Inclusão pela música para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Perfil Consultor especialista em análise de dados)

- Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo pós-graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo

Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos Possui pós-graduação (stricto sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias

21 pontos Possui pós-graduação (lato sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Engenharias

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Perfil Consultor especialista em análise de dados)

-Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando com atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhoria de processos. É desejável que possua experiência de 01 ano atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativa de inclusão.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados.

Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

-Experiência profissional

40 pontos Possui 08 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos

34 pontos Possui de 06 a 07 anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos

28 pontos Possui 05 (cinco) anos atuando em atividades relacionadas com análise de dados e/ou melhorias de processos

- Experiência desejável

10 pontos Possui o requisito desejável

00 pontos Não possui o requisito desejável

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Perfil Consultor especialista em análise de dados)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	PRODUTO 1 Documento técnico contendo subsídios para o processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	30 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	Produto 2 - Documento técnico contendo a primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 3 - Documento técnico contendo a análise da primeira etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 4 - Documento técnico contendo a segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo, contemplando a compilação e análise dos dados.	210 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 5 - Documento técnico contendo a análise da segunda etapa da aplicação da metodologia de acompanhamento e avaliação no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela Música para estudantes do Ensino Integral da rede da educação do Estado de São Paulo.	250 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 6 - Documento técnico contendo análise do processo de implementação do projeto piloto, identificando os pontos fortes e fracos, os desafios enfrentados e as lições aprendidas	280 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 7 - Documento técnico contendo proposta de recomendações de melhorias no processo de implementação do projeto piloto de Inclusão pela música para estudantes do ensino integral da rede estadual de São Paulo.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 8 Documento técnico contendo recomendações para expansão do Projeto Piloto de Inclusão pela música para estudantes do ensino integral da rede de ensino estadual de São Paulo.	330 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Perfil Consultor especialista em análise de dados São Paulo

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 28/02/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Perfil Consultor especialista em análise de dados)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1 fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital

2 fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1 fase

3 fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.
- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional) em cada vaga. Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de

acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados
- Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros contratos de trabalho assinadas registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, 3º

13. CONSIDERAÇÕES

- Apresentação dos produtos

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues ao Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO) / Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial - CAPE da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodóc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

- Insumos

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor. Deslocamentos pontuais no âmbito nacional, quando estritamente necessários para o alcance dos objetivos do projeto, deverá ser justificado pela área por meio de Nota Técnica, detalhando a sua relevância para o objeto da consultoria. A aprovação dos deslocamentos estará sujeita à disponibilidade orçamentária do projeto e à autorização do Diretor Nacional do Projeto. O consultor deverá comparecer a SEDUC-SP e/ou participar de reuniões por videoconferência sempre que requisitado, a fim de atender às necessidades do projeto.

- Caberá a Seduc/SP

- a. Acompanhar as atividades dos consultores
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência

- Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas
- e. O material (como notebook, telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP,

sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário

f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

- Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º do art. 4º do Decreto presidencial no 5.151/2004.

- Vedações previstas em Lei

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto no 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).